

**SERVIÇO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA  
AERONÁUTICA DE SÃO PAULO (SEREP-SP)**

**LOCALIDADE: PIRASSUNUNGA – SP**

**SELEÇÃO E INCORPORAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR,  
VOLUNTÁRIOS À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO, PARA  
O ANO DE 2018 (EAT/EIT 2018)**

**REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO INDEFERIDOS**

<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME COMPLETO (em ordem alfabética)</b>	<b>MOTIVO DO INDEFERIMENTO</b>
132/EFI/SEREP-SP	ALINE NASCIMENTO DA CRUZ	Contrariou o disposto nos itens 3.7.1.2: Os candidatos, conforme especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida, no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1, do Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão; e 3.7.1.3: Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
276/EFI/SEREP-SP	ANDRÉ LEONARDO DE MATTOS	Contrariou o disposto nos itens 3.7.1.2: Os candidatos, conforme especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida, no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1, do Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão; e 3.7.1.3: Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
254/ADM/SEREP-SP	BRUNO DOS REIS RONCOLETTA	Contrariou o disposto nos itens 3.7.4: Visando a sanar possíveis dificuldades por parte do candidato na obtenção dos Diplomas ou Certificados previstos no item 3.7.1 e os listados nas alíneas "a" e "b" do item 3.7.3, serão aceitas Declarações de conclusão, desde que acompanhadas do Histórico

		<p>Escolar do respectivo curso, para os cursos concluídos há menos de um ano da data prevista para o término das inscrições deste processo seletivo;</p> <p>3.7.1.2: Os candidatos, conforme especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida, no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1, do Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão; e</p> <p>3.7.1.3: Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.</p>
236/BIB/SEREP-SP	CAMILA SANCHES DUARTE	<p>Contrariou o disposto na letra "d" do item 3.1.1: ter concluído, com aproveitamento, até a data inicial do período de inscrição, prevista no Anexo A deste Aviso de Convocação, os cursos previstos no item 2.3.1 do Aviso de Convocação, que habilitem o candidato a exercer profissão de nível superior, em área cuja especialidade seja objeto deste processo seletivo. Os cursos devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).</p>
125/EFI/SEREP-SP	CAROLINA MARQUES DE OLIVEIRA PEREIRA	<p>Contrariou o disposto nos itens 3.7.1.2: Os candidatos, conforme especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida, no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1, do Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão; e</p> <p>3.7.1.3: Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.</p>
193/QUI/SEREP-SP	CHANEL MOACIR DE CARLI	<p>Contrariou o disposto no item 2.3.1: Para ocupar as vagas estabelecidas no Anexo C do Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido a seguir, conforme a especialidade pretendida: Engenharia Química (QUI) - registro no</p>

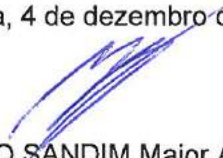
		<p>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva jurisdição (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo").</p> <p>Contrariou o disposto na letra "b" do item 3.7.8.2: declaração do empregador, em papel timbrado e carimbo de CNPJ, com data e assinatura de responsável pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim, e a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, confirmando o exercício de ocupações associadas à especialidade pleiteada.</p>
258/QUI/SEREP-SP	CLEVERSON DE FREITAS SOUZA	<p>Contrariou o disposto no item 2.3.1: Para ocupar as vagas estabelecidas no Anexo C do Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido a seguir, conforme a especialidade pretendida: Engenharia Química (QUI) - registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva jurisdição (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo").</p>
159/CIV/SEREP-SP	FABIANE DE FÁTIMA MACIEL	<p>Contrariou o disposto no item 2.3.1: Para ocupar as vagas estabelecidas no Anexo C do Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido a seguir, conforme a especialidade pretendida: Engenharia Civil (CIV) - registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva jurisdição (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo").</p>
255/QUI/SEREP-SP	GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DE OLIVEIRA	<p>Contrariou o disposto no item 2.3.1: Para ocupar as vagas estabelecidas no Anexo C do Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido a seguir, conforme a especialidade pretendida: Engenharia Química (QUI) - registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva jurisdição (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo").</p>

014/ADM/SEREP-SP	IARA BATISTA DE SOUZA MOURA	Contrariou o disposto no item 2.3.1: Para ocupar as vagas estabelecidas no Anexo C do Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido a seguir, conforme a especialidade pretendida: Administração (ADM) - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Administração, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
263/CIV/SEREP-SP	LEONARDO COSMO GENTIL	Contrariou o disposto nos itens 3.7.2: Para participar do processo seletivo será obrigatória a apresentação de currículo profissional, conforme modelo constante no Anexo G deste Aviso de Convocação; e 3.7.2.1: Caso o candidato não apresente, juntamente ao Requerimento de Inscrição, o seu currículo profissional, conforme modelo constante no Anexo G deste Aviso de Convocação, a inscrição será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
257/EFI/SEREP-SP	LUCIANA AUGUSTA FELÍCIO	Contrariou o disposto nos itens 3.7.1.2: Os candidatos, conforme especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida, no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1, do Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão; e 3.7.1.3: Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
093/QUI/SEREP-SP	POLLIANA ISABEL SOARES DA SILVA	Contrariou o disposto no item 2.3.1: Para ocupar as vagas estabelecidas no Anexo C do Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido a seguir, conforme a especialidade pretendida: Engenharia Química (QUI) - registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da respectiva jurisdição (Art. 55 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo").

135/CCO/SEREP-SP	SABRINA ROGATTO	Contrariou o disposto nos itens 3.7.1.2: Os candidatos, conforme especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida, no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1, do Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão; e 3.7.1.3: Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
230/ENF I/SEREP-SP	SANDRA CRISTINA EUGÊNIO	Contrariou o disposto nos itens 3.7.1.2: Os candidatos, conforme especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida, no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1, do Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão; e 3.7.1.3: Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
188/PED II/SEREP-SP	SANDRA HATCHIE SHIMAMURA	Contrariou o disposto no item 2.3.1: Para ocupar as vagas estabelecidas no Anexo C do Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido a seguir, conforme a especialidade pretendida: Pedagogia II (PED II) - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC; e curso de Especialização na área de Educação.
253/CCO/SEREP-SP	SILVANA FÉR XAVIER DAS DORES	Contrariou o disposto nos itens 3.7.1.2: Os candidatos, conforme especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida, no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1, do Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão; e 3.7.1.3: Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição

		do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.
210/EFI/SEREP-SP	THIAGO MATTUS RIBAS	Contrariou o disposto no item 2.3.1: Para ocupar as vagas estabelecidas no Anexo C do Aviso de Convocação, o candidato deverá possuir o Requisito Específico estabelecido a seguir, conforme a especialidade pretendida: Educação Física (EFI) - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso superior de Bacharelado em Educação Física, em nível de graduação, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo MEC.
238/CCO/SEREP-SP	VANESSA BANANOME	Contrariou o disposto nos itens 3.7.1.2: Os candidatos, conforme especialidade pleiteada, deverão apresentar, também, obrigatoriamente, o comprovante de inscrição válida, no respectivo Conselho Regional da Profissão, de acordo com o estabelecido no item 2.3.1, do Aviso de Convocação, habilitando-os ao exercício da profissão; e 3.7.1.3: Caso o candidato, conforme a especialidade pleiteada, não apresente o comprovante de inscrição válida no respectivo Conselho Regional da Profissão, a inscrição do candidato será INDEFERIDA, e não poderá, desta forma, prosseguir no processo seletivo.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2017

  
MARCELO SANDIM Major Aviador  
Presidente da CSI do QOCon 2018